

agendamento prévio, na sede da SMTT Aracaju, a fim evitar aglomerações de pessoas e garantir a segurança dos servidores e usuários nos locais de atendimento do órgão municipal de trânsito. Os demais serviços permanecem suspensos durante o período citado no art.1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS  
SUPERINTENDENTE

### Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece prazo inicial e final previsto na Lei n.º 5.299 de 03 de março de 2020, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 4.422, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a publicidade ao ar livre, por qualquer meio de divulgação, em logradouros públicos e em locais visíveis ao público, e dá providências correlatas.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 25, alínea “b)”, do Estatuto da EMSURB e pelo Art. 11, inciso XIV, do seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº 05, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/ COVID -19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a publicação dos Decretos Municipais ns.º 6.097, de 16 março de 2020, 6.098, de 18 de março de 2020, 6.100, de 20 de março de 2020, 6.101, de 23 de março de 2020, 6.105, de 25 de março de 2020, Decreto 6.148, de 03 de junho de 2020, Decreto 6.160, de 19 de junho de 2020, Decreto 6.203, de 31 de julho de 2020 e Decreto 6.256, de 25 de setembro de 2020, editados pelo Prefeito do Município de Aracaju e atualizações posteriores, quanto à adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

#### RESOLVE:

Art. 1º O prazo inicial do §7º do artigo 3º da Lei n.º 5.299 de 03 de março de 2020, será o dia 1º de janeiro de 2021, para fins de informação da intenção de adequação.

Art. 2º Para fins de adequação do §6º do artigo 3º da Lei n.º 5.299, de 03 de março de 2020, após o prazo informado no artigo anterior, o prazo inicial será dia 01 de abril de 2021, e o prazo

final será 30 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se. Aracaju/SE, 16 de Outubro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA  
Presidente da EMSURB

UBIRACI RABELO DE LIMA  
Diretor de Espaços Públicos e Abastecimento

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS  
Diretor Operacional

CLOVES TRINDADE SILVA  
Diretor Administrativo e Financeiro

HIERÁCLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO  
Diretor Técnico

JOSÉ OLIM DE CASTRO LIMA  
Diretor Interino de Orlas e Parques

### Empresa Municipal de Obras e Urbanização



**EMORB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAURE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 20/10/2020

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

**PARECER**  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMORB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Bel.ª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020, que tem como objeto a Reforma do Imóvel da Rua Porto da Folha nº. 1713, para Atender o Administrativo da SEMED, Bairro Suíssa - Aracaju/SE.

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, tendo retirado o Edital junto ao Setor de Licitações 02 (duas) Empresas, quais sejam: CONPIL – CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA. e TECCOL ENGENHARIA LTDA.

Retiraram o Edital via internet e designaram Representantes para comparecerem à Sessão inaugural 08 (oito) Empresas, quais sejam: 1 – PEDREIRA PARDO CONSTRUÇÃO EIRELI., a Sra. Lorena Cristina Pedreira de Menezes Ferreira, 2 – CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA., a Sra. Tatianna Emanuella dos Anjos Cruz, 3 – DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., a Sra. Joelmia Santana dos Santos, 4 – CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP., o Sr. Edilson José Cabral Carvalho Junior, 5 – CAOL – CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., a Sra. Aline Santos Oliveira, 6 – MKR CONSTRUÇÕES LTDA., a Sra. Karla Semiranis Oliveira Santos, 7 – ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EPP., o Sr. Liz Ellen Cruz Freire e 8 – TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP., o Sr. Erionaldo Gama de Jesus.

A Empresa TECCOL ENGENHARIA LTDA., através da Sra. Edilene Ramos Santos, entregou os Envelopes 01, 02 e 03 junto à Comissão de Licitação às 08:40 horas do dia 28/08/2020, informando que não participaria da Sessão.

Foram encaminhados os Atestados para Análise pelo Setor de Projetos, o qual se manifestou através de Relatório, após apreciação e análise da documentação, a Comissão considerou HABILITADAS as Empresas: 1 - MKR CONSTRUÇÕES LTDA; 2 - CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 3 - TECCOL ENGENHARIA LTDA; 4 - TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA; 5 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA; 6 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; 7 - CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP; 8 - PEDREIRA PARDO CONSTRUÇÕES EIRELI e 9 - DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações.

O Resultado de Julgamento da fase de Habilitação foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 03.09.2020, em cumprimento ao previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, não havendo manifestações por parte das Licitantes, na Fase de Interposição de Recurso.